

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Av. Francisco Mota, 572 – 1° Andar do Prédio da Reitoria Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN – CEP: 59.625-900 Tel.: (84) 3317.8239 – <u>proac@ufersa.edu.br</u>

EDITAL N.º 02/2013-PROAC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA DA UFERSA CAMPUS MOSSORÓ

A Coordenadoria de Programas Sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca os discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, **campus Mossoró**, a participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA**, semestre de **2013.2** a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade selecionar alunos de graduação presencial devidamente matriculados na UFERSA - Campus Mossoró, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de apoio financeiro para promover a permanência do discente na Instituição, durante o período regular do seu curso.

2 - DO PERFIL DISCENTE

O perfil discente do qual trata este Edital e que deverão ser selecionados, são estudantes de graduação presencial da UFERSA - Campus Mossoró, devidamente matriculados, cursando no mínimo 04 (quatro) disciplinas no âmbito da graduação, excetuando-se os alunos em conclusão do seu curso ou em monografia, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que comprovem renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional.

3 - DAS VAGAS

Serão ofertadas **213** (duzentos e treze) vagas para o semestre letivo de **2013.2**, Campus Mossoró, distribuídas nas seguintes modalidades do Programa Institucional Permanência, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VAGAS OFERTADAS
Bolsa Permanência Acadêmica	Visa apoiar a formação acadêmica do discente, através de sua implementação de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, sob a orientação de um docente ou técnico-administrativo, excetuando-se a monitoria. O bolsista exercerá suas atividades em 12 (doze) horas semanais.	R\$ 280,00	57
Bolsa Apoio ao Esporte (1)	É destinada a discentes que possuam alguma habilidade esportiva, para apoiar as atividades oferecidas a alunos da UFERSA, relacionadas à modalidade esportiva do bolsista. O mesmo exercerá suas atividades em 12 (doze) horas semanais.	R\$ 280,00	7
Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais	É destinada uma ajuda financeira a discentes que sejam portadores de necessidades especiais, para auxiliá-lo na sua locomoção.	R\$ 220,00	5
Auxílio Transporte	Destina-se a discentes que comprovadamente utilizam transporte pago com destino a Universidade.	R\$ 150,00	22
Auxílio Didático-Pedagógico	Consiste em uma ajuda financeira a discentes, para aquisição de material didático, como livros, apostilas, cópias etc.	R\$ 150,00	20
Auxílio Creche	É destinado a discentes com dependente(s) legal(is) na faixa etária de zero a cinco anos.	R\$ 150,00	6
Auxílio Moradia ⁽²⁾	Consiste em uma ajuda financeira, para auxílio nas despesas com moradia, aos discentes que não tenham residência familiar na cidade sede do campus em que estiverem matriculados.	R\$ 240,00	31 – para discentes do sexo feminino 10 – para discentes do sexo masculino
Moradia Estudantil ⁽²⁾	Consiste em conceder moradia temporária em uma das unidades residenciais da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado e é destinada aos discentes dos cursos de graduação que não tenham residência familiar na cidade de Mossoró.	-	27 – para discentes do sexo masculino 28 – para discentes do sexo feminino

Observações:

- (1) Será disponibilizada 01 (uma) vaga para cada uma das seguintes modalidades: Judô, Boxe, Karatê, Jiu-jitsu, Natação, Handebol e Futsal.
- (2) Os alunos já contemplados ou que se inscreverem na modalidade Moradia Estudantil ou Auxílio Moradia poderão acumular este benefício com outra modalidade de bolsa/benefício oferecida, exceto Auxílio Transporte.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de **07 a 17 de outubro de 2013** mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no SIGAA, disponível em http://sigaa.ufersa.edu.br, no período que se inicia às 08h00min do dia 07 de outubro e se encerra às 12h00min do dia 17 de outubro de 2013. Após entrar no SIGAA o discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu Bolsas, clicar na opção Aderir ao Cadastro Único, preencher os campos que se apresentam, incluindo o Questionário Sócio Econômico e, por fim, confirmar a inscrição.

2º Passo:

Realizado o procedimento descrito acima, o discente deverá retornar ao menu **Bolsas** e clicar na opção **Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia** para selecionar uma das modalidades de benefício, e para finalizar clicar em **Confirmar.** Após a confirmação da solicitação do benefício **imprimir o comprovante de inscrição**, que deverá ser entregue na PROAC juntamente com a documentação exigida no Anexo II deste edital.

Obs.: Não esquecer de selecionar a modalidade do benefício pretendido, caso contrário ficará fora do processo seletivo.

3º Passo:

Imprimir e preencher o formulário de inscrição do processo seletivo 2013.2 (Anexo I deste edital) e entregar pessoalmente ou por procurador na PROAC, junto com a documentação solicitada (Anexo II), até as 17h00min do dia 17/10/2013.

- NÃO serão aceitos documentos enviados pelos correios.
- NÃO serão aceitos documentos entregues após o término do período de inscrição.

Ao inscrever-se o candidato ratifica sua aceitação às normas e condições estabelecidas no Regulamento do Programa Institucional Permanência da UFERSA e neste Edital.

4.2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O formulário de inscrição (Anexo I) e a documentação exigida para o processo seletivo (Anexo II) deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROAC, localizada no 1º andar do Prédio da Reitoria da UFERSA – Campus Mossoró, telefone (84) 3317-8239, no período de 07 a 17 de outubro de 2013, no horário de 8h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos dias úteis.

4.3. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher todas as condições seguintes:

- 4.3.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFERSA Campus Mossoró, em pelo menos 4 (quatro) disciplinas, excetuando-se os alunos em conclusão do seu Curso ou em Monografia, podendo esta situação ocorrer apenas e exclusivamente uma única vez;
- 4.3.2. Não ter sido punido por atos contra os regimentos da UFERSA, da PROAC e da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado;
- 4.3.3. Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional, aferida pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários PROAC, através da análise de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo aluno, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, exceto para os candidatos à Bolsa Apoio ao Esporte;
- 4.3.4. Não ter vínculo empregatício ou qualquer outra atividade remunerada. Os discentes detentores de bolsas que não sejam do Programa Institucional Permanência da UFERSA podem concorrer, apenas, à moradia estudantil ou a uma das modalidades de auxílio constantes neste edital, excetuando-se, portanto, as modalidades de Bolsa Permanência Acadêmica ou Bolsa Apoio ao Esporte;
- 4.3.5. Caso tenha sido beneficiário do Programa Institucional Permanência da UFERSA no semestre letivo 2013.1, com bolsa/auxílio/moradia, faz-se necessário que tenha o Índice de Rendimento Acadêmico IRA igual ou maior que 5,00 (cinco) no referido semestre, bem como não ter sido reprovado em mais de duas disciplinas e não ter nenhuma reprovação por falta;
- 4.3.6. Fazer a inscrição no Cadastro Único disponível no SIGAA (<u>sigaa.ufersa.edu.br</u>), conforme orientações constantes no item 4.1;
- 4.3.7. Entregar o comprovante de solicitação da bolsa/auxílio/moradia requerida, o formulário de inscrição do processo seletivo (Anexo I) e a documentação exigida (Anexo II) na PROAC pessoalmente ou por procurador até o término do período de inscrição.

4.4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta os candidatos não serão avaliados e estarão automaticamente excluídos deste processo seletivo.

4.5. DA SELEÇÃO

O discente será selecionado pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no formulário eletrônico do cadastro único, disponibilizado no Sistema de Registro Acadêmico da UFERSA – SIGAA, e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, será considerado para efeito de desempate os seguintes critérios na ordem que segue: menor renda per capita; maior distância da cidade de origem e situação da família.

Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias.

A visita domiciliar consiste na verificação *in loco* das informações constantes no Cadastro Único, bem como a comprovação de autenticidade destas informações nos casos em que a PROAC julgue necessário. Esta visita poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e sendo constatada qualquer irregularidade o discente poderá ser punido, inclusive com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário público.

Os candidatos que concorrem à Bolsa Apoio ao Esporte não necessitam ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e serão selecionados pelas suas habilidades esportivas, uma vez que irão apoiar as atividades esportivas oferecidas aos alunos da UFERSA. Estes candidatos serão classificados através de entrevista e demonstração prática de suas habilidades esportivas, que serão avaliadas pelo técnico desportivo da PROAC e/ou pelo professor/mestre no caso das artes marciais.

Caso o candidato sinta-se prejudicado quanto a sua classificação poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, interpor recurso junto à Coordenadoria de Programas Sociais. A Coordenadoria terá 05 (cinco) dias úteis para se posicionar.

5 - DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será divulgado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários – PROAC, no Portal da UFERSA (www.ufersa.edu.br) até o dia 25 de outubro de 2013 para os discentes selecionados na modalidade MORADIA ESTUDANTIL (Vila Acadêmica) e AUXÍLIO MORADIA; e até o dia 01 de novembro de 2013 para os discentes inscritos nas demais modalidades do Programa Institucional Permanência.

6 - DO TERMO DE COMPROMISSO

Os discentes selecionados serão convocados pela PROAC, por meio do Portal da UFERSA (www.ufersa.edu.br), para participarem de reunião para assinatura do Termo de Compromisso, a qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão dos benefícios. A participação na reunião é condição obrigatória para ingresso no Programa Institucional Permanência.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PROAC reserva-se ao direito de realizar sindicância para aceriguar as informações prestadas pelos discentes no processo seletivo, bem como rever, a qualquer momento, os benefícios concedidos aos discentes mediante comprovada má fé nas informações prestadas e na documentação entregue.

Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAC.

Mossoró, 02 de outubro de 2013

Patrícia Silva Rebouças de Araújo Coordenadora de Programas Sociais

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS



PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2013.2 EDITAL PROAC Nº 02/2013

DITAL PROAC Nº 02/2013 1. DADOS PESSOAIS

Nome do discente:					
Matrícula:		Curso:			
Cidade:		UF:			
Data de Nascimento: /	Data de Nascimento: / /		CPF:		
RG:	Órgão Emissor: UF:		UF:		
Estado Civil:	Cônjuge:				
Dados Bancários (<u>do discente</u>):					
Banco:	Agência:		Conta corrente:		
Endereço para correspondência:					
Bairro:	CEP:		Município:		UF:
Telefone(s) para contato:		1			
E-mail:					
2. MODALIDADE DE BENEF	ÍCIO (Assinale ap	oenas uma	opçã	io) – ver obs. (2) do item 3	3 - DAS VAGAS
() Bolsa Permanência Acadêm					
() Bolsa Apoio ao Esporte – Modalidade Esportiva:					
() Auxílio Moradia					
() Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais					
() Auxílio Transporte					
() Auxílio Didático-Pedagógico					
() Auxílio Creche					
() Moradia Estudantil (Vila Acadêmica)					
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA					
Declaro que conheço e que estou de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, conforme Edital PROAC nº 02/2013.					
Mossoro	ó, de			_ de 2013.	
Assinatura do Discente					

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2013.2

Documentos cujas cópias deverão ser entregues a PROAC juntamente com o formulário de inscrição constante no edital de seleção.

DOCUMENTAÇÃO:			
1	Carteira de Identidade e CPF.*		
2	Atestado de Matrícula em disciplinas (disponível no SIGAA).*		
3	Histórico escolar do ensino médio (caso tenha estudado em escola particular com bolsa, apresentar declaração ou outro documento que comprove esta situação).*		
4	Comprovante de água*, energia elétrica* e telefone do último mês, da residência dos pais, responsável ou cônjuge.		
5	Carteira de trabalho profissional (CTPS) ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado.*		
6	Certidão de casamento ou separação judicial dos pais e/ou do próprio aluno, ou ainda declaração de união estável (formal ou informal).* Modelo sugerido no Anexo III do edital.		
7	Certidão de óbito, no caso de pais falecidos.*		
8	Certidões de nascimento de todos os dependentes legais do chefe da família.*		
9	Comprovante de renda de todos os membros da família (contracheques, carteira de trabalho, comprovante de recebimento de aposentadoria/pensão e/ou extrato de pagamento do benefício ou declaração de imposto de renda, para não isentos). No caso de autônomos apresentar além da CTPS uma declaração (documento emitido por contabilista ou conforme modelo sugerido no Anexo IV do edital). Devem ser apresentadas a CTPS de todos os membros que compõem o núcleo familiar maiores de 18 anos, inclusive dos que estão desempregados.*		

^{*} Documentação obrigatória, trazer originais para conferência.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,		_, nacionalidade	:,
estado civil:	_, profissão:		, portador da
Carteira de Identidade nº		emitida por	, inscrito no
Cadastro de Pessoa Física sob o nº		, e	
		, nacionalidade:	,
estado civil:	_, profissão:		, portadora da
Carteira de Identidade nº	,	emitida por	, inscrita no
Cadastro de Pessoa Física sob o nº		, domici	liados nesta cidade de
e residente na			,
n°, Bairro:	, CEP		juridicamente capazes,
DECLARAMOS, cientes das penalid	lades legais, qu	e convivemos er	n UNIÃO ESTÁVEL
desde/, de nature	eza familiar, pú	iblica e duradou	ıra com o objetivo de
constituição da família nos termos d	los artigos 172	3 e seguintes do	Código Civil. Assim
sendo, por ser o aqui declarado a mais	s pura expressão	da verdade, assi	namos esta Declaração
para que surta seus efeitos legais.			
Local e data:		, de	de
1° Declarante		2° Declarante	
TESTEMUNHAS:			
1)	2)		
NOME:	NOME		-
RG:			
CPF:			
I ELEFUNE:	TELEFONE:		

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: "É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família."

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu		, portador(a)
do RG n. °	e do CPF n. °	, declaro, sob as
penas da lei, para fins de a	presentação junto à Pró-Reitoria de	Assuntos Comunitários – PROAC da
Universidade Federal Ru	ral do Semi-Árido – UFERSA,	que recebo uma renda média de
R\$ men	sais, referentes ao trabalho de:	
que desenvolvo, sem víno	culo empregatício desde/	_/ Declaro ainda, a inteira
responsabilidade pelas info	ormações contidas nesta declaração,	estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informaçõ	es e/ou documentos falsos ou diver	gentes implicam no cancelamento da
inscrição do discente		no
Processo Seletivo do Prog	rama Institucional Permanência da	UFERSA, e/ou devolução de valores
recebidos. Autorizo a UFE	RSA averiguar as informações acim	a.
E, por ser verdade, firmo a	presente declaração.	
Local e data:	, de	de
_		
	Assinatura	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
NOME:	NOME:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	
TELEFONE:	TELEFONI	E:

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"